

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E CONSÓRCIO TRAVESSA LINO ESTEVES 2026, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO TRAVESSA LINO ESTEVES 2026**, situada na Rua General Castrioto, n.º 410, Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24.110-256 e inscrita no CNPJ sob o n.º 65.983.002/0001-93, formado pelas empresas: **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua General Castrioto, n.º 410, Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24.110-256 e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.047.682/0001-50 e **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Dr. Borman, n.º 23, sala 915, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-320 e inscrita no CNPJ sob o n.º 35.774.124/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador: **Bernardo Moreno Perlingeiro**, [REDACTED],

[REDACTED], tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 14/07/2026, contida no **Processo nº 9900079610/2026**, e com amparo no **artigos 58, I, c/c o artigo 81, I e II, e o §1, parte inicial, todos da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 189, I, §1 parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, e artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal 3.431/2019**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2026, firmado em 07/04/2026, que tem por objeto “a contratação de empresa para execução das obras de contenção de encosta na Travessa Lino Esteves, no Monte do Holofote, no bairro Engenhoca, no Município de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 25/2026, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Acrescidos (Alteração Quantitativa) - R\$ 114.216,46 (cento e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos) correspondente a 0,779% do valor original do contrato. **Itens Reduzidos - R\$1.718.250,92** (Alteração Quantitativa) - (um milhão setecentos e dezoito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) correspondente a 11,718% do valor original do contrato. **Itens Novos (Alteração Qualitativa) - R\$1.672,885,50** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente a 11,409%. **Itens Excluídos (Alteração Qualitativa) – R\$ 68.851,04** (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) correspondente a 0,470% do valor original do contrato, totalizando 12,188% de alteração quantitativa e qualitativa, sem alteração no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Bernardo Moreno Perlingeiro
Sócio-Administrador

Assinado eletronicamente por:

- * BERNARDO MORENO PERLINGEIRO (**.195.797-**) em 14/07/2026 17:47:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**) em 15/07/2026 12:25:08 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f4e5963-0ff7-481f-a2bd-22db8c61013a>

